



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

**AUTORIZA A COMPRA DE CAMISAS PARA  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir camisas para uso dos funcionários públicos municipais, com o objetivo de padronização, identificação e melhoria das condições de trabalho.

**Art. 2º** - As vestimentas adquiridas deverão atender às necessidades específicas de cada setor, respeitando as condições climáticas e a função desempenhada pelos servidores.

**Art. 3º** - O fornecimento das camisas será feito sem ônus para os servidores, sendo sua distribuição realizada na quantidade de duas (2) camisas ano, entregues pelo responsável de cada setor.

**Parágrafo Único:** se houver necessidade de novas aquisições durante o período será de inteira responsabilidade do servidor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas para aquisição, distribuição e uso das vestimentas fornecidas, mediante Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para a aquisição de camisas para os funcionários públicos.

A compra das referidas vestes se fará em conjunto com todas as secretarias, e a distribuição aos servidores ficara a cargo de cada Secretário, não podendo passar de 2 (duas) camisas por ano para cada funcionário; Se, por ventura o funcionário necessitar de maior número no período de um ano, poderá realizar a aquisição às suas expensas.

Será feito pelo Secretário competente a entrega das vestimentas, para cada funcionário e para um melhor controle, será feito uma planilha dando ciência o recebimento.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**